TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino **Municipal** e **Estadual**, no ano letivo de 2025, para prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, em atendimento ao **Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB** e ao **Fundo Municipal de Educação** do Município de Dom Eliseu/PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Como se sabe compete aos municípios a garantia de oferta de educação básica pública de qualidade, sendo este um direito social constitucionalmente prescrito, nos termos do artigo *6º*, da Constituição Federal de 1988. Ademais, o ordenamento jurídico consignou que a obrigação de garantia da educação pública não se restringe apenas à disponibilidade de vagas na rede municipal de ensino, mas também o cumprimento de deveres assessórios como o transporte escolar, conforme artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Para atender a esta demanda, anualmente faz-se necessária à contratação dos serviços de transporte escolar rodoviário gratuito junto a terceiros para as linhas municipais nos turnos matutino, vespertino e noturno, visando o atendimento regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural e urbana, com o plano de garantir a esse conjunto de estudantes que residem a mais de 2 quilômetros de suas respectivas escolas, o fundamental acesso e a permanência na educação básica pública.

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar deles, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento as 47 (quarenta e sete) Escolas, sendo 27 (vinte e sete) na zona urbana, 18 (dezoito) na zona rural e 02 (duas) na Rede Estadual. Devido a aquisição de veículos novos para ano de 2025 não haverá necessidade de locar veículos para executar o transporte escolar na zona urbana, permanecendo apenas para zona rural, exceto alguns usuários (cadeirante/mobilidade reduzida, casa de acolhimento e CAPEE) e eventos escolares.

Foi adquirido para compor a frota oficial de veículos rodoviários de propriedade desta Secretaria para essa prestação de serviços, 15 ônibus e 05 micro-ônibus 0km, somando aos quais já tínhamos, se limita a 20 (vinte) veículos, sendo 09 (nove) micro-ônibus e 11 (onze) ônibus, mas infelizmente não atendem nossa demanda, tornando necessário mais veículos para atender 1.898 discentes, sendo 1.588 matriculados nas Escolas Municipais e 310 nas Estaduais, tomando por base o censo escolar em 2024.

Para o ano de 2025 houve uma redução considerável no número de rotas a serem necessárias contratação de empresa terceirizada para executar tais serviços, devido a aquisição de veículos novos para compor nossa frota. Nas rotas que necessitamos contratação, houve algumas alterações na quantidades conforme: Lote11 (rota16) e Lote15 (rota21) houve um acréscimo de quilometragem, enquanto o Lote 19 e 20 houve uma redução. Além disso foi acrescentada mais uma rota: Lote16 (rota 22).

Cabendo então a Secretaria Municipal de Educação, complementar a oferta do serviço com a contratação de terceiros, providência que vem fazendo em anos passados, com a abertura de licitações e as consequentes formalizações de contratos que preveem obrigações para as duas partes, visando sempre à garantia de acesso e permanência do aluno na escola pública.

Deste modo, tendo em vista o dever constitucional e a inexistência de veículos próprios suficientes para atender à demanda escolar da rede municipal de ensino, especialmente considerando as peculiaridades e singularidades da realidade geográfica deste município, resta imprescindível a contratação de empresa que preste o serviço de transporte escolar em favor da Administração Municipal, a fim de possibilitar a continuidade do serviço público.

2.2. Da justificativa da adoção do sistema de registro de preços

A contratação mediante Sistema de Registro de Preços pode ser adotada quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de aquisição, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

A opção por esta modalidade tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Faz-se entender que a utilização está justificada, pois esta Secretaria está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos, ressaltando-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. Diante do exposto o SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Quantitativo e descrição:

3.2.1 ROTA MUNICIPAL

LOTE 001 - RIO AGUA SUJA - BR 010 - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
01	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Localidade Rio Água Suja, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Dom Eliseu Corolli, E.M.E.F. Maria de Nazaré, E.M.E.F. Manoelito ponto de chegada E.M.E.F. Presbiteriana, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota	Manhã	Micro-ônibus ou van	25,300	506	5.060
LOTE 002 - COLÔNIA PARAISO - QUATRO BOCAS - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
02	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Colônia Paraiso/Quatro Bocas - Zona Rural, E.M.E.I.F. Paraiso, E.M.E.I. Ana Fachetti, E.M.E.F. Leopoldo Cunha, E.M.E.F Osvaldina Dadam, ponto de chegada E.M.E.F Jonathas Athias, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota	Manhã	Micro-ônibus ou van	36,772	735,44	7.354,4
LOTE 003 - RIO AGUA ÁZUL- BR 010 - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
03	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Localidade Rio Água Azul - Br010 - Zona Rural, ponto de chegada E.M.E.I. Ana Fachetti, E.M.E.F. Leopoldo Cunha, E.M.E.F Osvaldina Dadam, E.M.E.F Jonathas Athias, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota	Manhã	Micro-ônibus ou van	40	800	8.000
LOTE 004 - E.M.E.I.F CONCREM - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
04	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Triunfo, Torre, Fazenda Paulo Mota, Sítio Brasília, Concrem I, Concrem, ponto de chegada E.M.E.I.F. Concrem, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota	Manhã	Micro-ônibus	145	2.900	29.000

LOTE 005 - CASA ACOLHIMENTO/ABRIGO - ZONA URBANA						
ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	VEICULO	KM DIARIO Ida/volta	KM MENSAL Ida/volta	KM ANUAL Ida/volta
05	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Casa de acolhimento (abrigo), ponto de chegada escolas municipais, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 carro c/ 5 passageiros ou uma van nessa rota	Manhã	Carro c/ 5 passageiros ou van	30	600	6.000
06	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Casa de acolhimento (abrigo), ponto de chegada escolas municipais, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa. Obs.:** Será necessário 1 carro c/ 5 passageiros ou uma van nessa rota	Tarde	Carro c/ 5 passageiros ou van	30	600	6.000

LOTE 006 - CAPEE/AEE - ZONA URBANA						
ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	VEICULO	KM DIARIO Ida/volta	KM MENSAL Ida/volta	KM ANUAL Ida/volta
07	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pelas residências dos alunos, ponto de chegada no *CAPEE/AEE*, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota ***VEÍCULO ADAPTADO***	Manhã	Micro-ônibus ou van	47,620	952,4	9.524
08	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pelas residências dos alunos, ponto de chegada no *CAPEE/AEE*, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota ***VEÍCULO ADAPTADO***	Tarde	Micro-ônibus ou van	47,620	952,4	9.524

LOTE 007 - CADEIRANTE OU COM MOBILIDADE REDUZIDA - ZONA URBANA						
ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	VEICULO	KM DIARIO Ida/volta	KM MENSAL Ida/volta	KM ANUAL Ida/volta
09	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pelas residências dos alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida, E.M.E.I. Ana Fachetti, E.M.E.I. Maçonaria, E.M.E.F. Leopoldo Cunha, E.M.E.F. Dom Eliseu Corolli, E.M.E.F. João Almeida, E.M.E.F. Ruth Passarinho, E.M.E.F Osvaldina Dadam, ponto de chegada E.M.E.F. Jonathas Athias, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota ***VEÍCULO ADAPTADO***	Manhã	Micro-ônibus ou van	47,620	952,4	9.524
10	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pelas residências dos alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida, E.M.E.I. Ana Fachetti, E.M.E.I. Maçonaria, E.M.E.F. Leopoldo Cunha, E.M.E.F. Dom Eliseu Corolli, E.M.E.F. João Almeida, E.M.E.F. Ruth Passarinho, E.M.E.F Osvaldina Dadam, ponto de chegada E.M.E.F. Jonathas Athias, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota ***VEÍCULO ADAPTADO***	Tarde	Micro-ônibus ou van	47,620	952,4	9.524

LOTE 008 - LARANJEIRAS - ZONA RURAL/ITINGA/PA						
ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	VEICULO	KM DIARIO Ida/volta	KM MENSAL Ida/volta	KM ANUAL Ida/volta
11	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, no Itinga/PA, passando pela Localidade Laranjeiras, Fazenda JS, E.M.E.F. Alacid Nunes, E.M.E.F. Lindolfo Collor, E.M.E.F. Rui Barbosa, ponto de chegada na E.M.E.I. Cantinho do Céu, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota	Manhã	Micro-ônibus ou van	134,420	2.688,4	26.884

LOTE 009 - E.M.E.I. ALBERINA - ITINGA/PA						
ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	VEICULO	KM DIARIO Ida/volta	KM MENSAL Ida/volta	KM ANUAL Ida/volta

12	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, no Itinga/PA passando pela Rua do Arame I e II no Bairro Caboré, ponto de chegada na E.M.E.I. Alberina, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota	Manhã	Micro-ônibus ou van	25	500	5.000
13	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, no Itinga/PA, passando pela Rua do Arame I e II no Bairro Caboré, ponto de chegada na E.M.E.I. Alberina, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota	Tarde	Micro-ônibus ou van	25	500	5.000
LOTE 010 - E.M.E.F. DIONISIO LIMA - ITINGA/PA						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
14	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, no Itinga/PA, passando pela Rua do Arame I e II no Bairro Caboré, ponto de chegada na E.M.E.F. Dionísio Lima, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota	Manhã	Micro-ônibus ou van	25	500	5.000
15	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, no Itinga/PA, passando pela Rua do Arame I e II no Bairro Caboré, ponto de chegada na E.M.E.F. Dionísio Lima, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota	Tarde	Micro-ônibus ou van	25	500	5.000
LOTE 011 - E.M.E.I.F SANTA LÚCIA - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
16	Partindo da E.M.E.I.F Santa Lúcia, passando pela Localidade Ladeirão, entrada da pratinha, fazenda do Joilson, Ourinho, ponto de chegada na E.M.E.I.F Santa Lúcia, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus nessa rota ou 2 veículos (micro-ônibus/van/doblô) devido à grande distância entre as fazendas onde residem os alunos.	Manhã	Micro-ônibus/van/ doblô	200	4.000	40.000
LOTE 012 - E.M.E.I.F PROGRESSO - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
17	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Colônia Progresso Granja Sassamoto, BR 222 Km 14, 16, 17, 22. 25. 32, 34, 38, ponto de chegada na E.M.E.I. F. Progresso, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus nessa rota	Manhã	Micro-ônibus	124	2.480	24.800
18	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Colônia Progresso Granja Sassamoto, BR 222 Km 14, 16, 17, 22. 25. 32, 34, 38, ponto de chegada na E.M.E.I. F. Progresso, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus nessa rota	Tarde	Micro-ônibus	124	2.480	24.800
LOTE 013 - FAZENDA DO CARLÃO / FAZENDA ITAPUÃ- ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
19	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Fazenda do Carlão, Fazenda Itapuã, Chácara do Diogo, Fazenda do Álvaro, E.M.E.I. Santa Terezinha, ponto de chegada na E.M.E.F. Joao Almeida Silva, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus; uma van ou uma caminhonete nessa rota	Tarde	Micro-ônibus/ van/ caminhonete	66	1320	13.200
LOTE 014 - FAZENDAS NA BR 222 - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**

20	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela BR 22 km 07, 06, 04, 03, 02, E.M.E.F. Leopoldo Cunha, E.M.E.F. Jonathas Athias, E.M.E.F. Maria de Nazaré, ponto de chegada na E.M.E.I. Ana Fachetti, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus ou uma van nessa rota	Tarde	Micro-ônibus / van	44,180	883,6	8.836
LOTE 015 - FAZENDAS: Ariane, Jatobá, Gavião e Cricaré NA BR 010 - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
21	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Fazenda Ariane, Fazenda Jatobá, Fazenda Gavião e Fazenda Cricaré, com chegada a E.M.E.I. Neide de Brito, E.M.E.F. Francisco das Chagas, E.M.E.I. Ana Fachetti, E.M.E.F. Leopoldo Cunha, E.M.E.F. Osvaldina Dadam e E.M.E.F. Jonathas Athias, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus; uma van ou uma caminhonete nessa rota	Manhã	Micro-ônibus/ van/ caminhonete	100	2.000	20.000
LOTE 016 – FAZENDA BOI GORDO - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
22	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pela Fazenda Boi Gordo, as margens do Rio Itinga com chegada na E.M.E.F. João Almeida Silva e E.M.E.I. Santa Terezinha, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 micro-ônibus; uma van ou uma caminhonete nessa rota	Manhã	Micro-ônibus/ van/ caminhonete	128	2.560	25.600
LOTE 017 - PROJETOS/EVENTOS ESCOLARES						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
23	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, com chegada a Escola que vai realizar o evento, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 ônibus nessa rota	Manhã Tarde Noite	Ônibus			20.000

3.2.2. ROTA ESTADUAL

LOTE 018 - E. E. E. M. LUIZ GUALBERTO PIMENTEL - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
24	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pelo Distrito de Vila Ligação, ponto de chegada E. E. E. M. Luiz Gualberto Pimentel, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 ônibus nessa rota	Manhã	Ônibus	82,580	1.651,6	16.516
25	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, passando pelo Distrito de Vila Ligação, ponto de chegada E. E. E. M. Luiz Gualberto Pimentel, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 ônibus nessa rota	Tarde	Ônibus	82,580	1.651,6	16.516
26	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, indo para zona rural, passando pela Localidade Kauana, Betel, Granja Sassamoto, Progresso, Km 14, 11, 7, e 4 da BR 222, E. E. E. M. Luiz Gualberto Pimentel, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 ônibus ou 1 micro-ônibus nessa rota	Tarde	Ônibus ou Micro-ônibus	193,580	3.866,7	38.667
27	Partindo da Garagem da Secretaria Municipal de Educação, indo para zona rural, passando pela Localidade Paraíso, ponto de chegada E. E. E. M. Luiz Gualberto Pimentel, retornando a Garagem, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 ônibus ou 1 micro-ônibus nessa rota	Tarde	Ônibus ou Micro-ônibus	60	1.200	12.000
LOTE 019 - E.M.E.I.F. CASTRO ALVES - ZONA RURAL						

ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	VEICULO	KM DIARIO Ida/volta	KM MENSAL Ida/volta	KM ANUAL Ida/volta
28	Partindo da E.M.E.I.F. Castro Alves, passando pelo km 32, Córrego Jabuti, fazenda Pizon, Alcides Vazone, ponto de chegada na E.M.E.I.F. Castro Alves, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 ônibus ou 1 micro-ônibus nessa rota	Manhã	Ônibus ou Micro-ônibus	113,400	2.268	22.680
29	Partindo da E.M.E.I.F. Castro Alves, passando pelo km 32, Córrego Jabuti, fazenda Pizon, Alcides Vazone, ponto de chegada na E.M.E.I.F. Castro Alves, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 ônibus ou 1 micro-ônibus nessa rota	Tarde	Ônibus ou Micro-ônibus	113,400	2.268	22.680
LOTE 020 - E.M.E.I.F. NAZARÉ - ZONA RURAL						
ROTA	**ITINERÁRIO**	**TURNO**	**VEICULO**	**KM DIARIO Ida/volta**	**KM MENSAL Ida/volta**	**KM ANUAL Ida/volta**
30	Partindo da E.M.E.I.F. Nazaré, passando pelas Localidades: Vila Nazaré, Alto Bonito (I, II e III) e fazendas próximas, ponto de chegada na E.M.E.I.F. Nazaré, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 ônibus ou 1 micro-ônibus nessa rota	Manhã	Ônibus ou Micro-ônibus	120	2.400	24.000
31	Partindo da E.M.E.I.F. Nazaré, passando pelas Localidades: Vila Nazaré, Alto Bonito (I, II e III) e fazendas próximas, ponto de chegada na E.M.E.I.F. Nazaré, finalizando a rota. **Vice-versa** **Obs.:** Será necessário 1 ônibus ou 1 micro-ônibus nessa rota	Tarde	Ônibus ou Micro-ônibus	120	2.400	24.000

3.3. Na descrição das rotas o ponto de partida na área urbana deste Município será da garagem da Secretaria Municipal de Educação, situada na BR 010, antiga COADE, ao lado do Parque de Exposição.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A empresa contratada deve ser reconhecida como prestadora desse tipo de serviços, proprietária de ônibus (com capacidade de quarenta e dois a cinquenta seis passageiros), micro-ônibus (com capacidade de vinte passageiros), van (com capacidade de catorze passageiros) e demais veículos (com capacidade de cinco passageiros), que serão utilizados no transporte de alunos, os quais deverão atender às boas condições de funcionamento e conservação, tudo devidamente garantido pela respectiva empresa contratada, e também, dotados de equipamentos que assegurem conforto e segurança;

4.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o devido cumprimento das leis e das normas regulamentares aplicáveis, incluída a obrigatória cobertura de seguros

4.3. Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Secretaria Municipal de Educação, atentando sempre pela qualidade dos veículos locados, dentro das normativas do Código Nacional de Trânsito e do edital;

4.4. A CONTRATADA é responsável por realizar a devida adesivagem nos veículos com a identidade visual conforme padrão oficial da Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu-PA e a destinação de "Transporte Escolar", não podendo os veículos serem utilizados com a identidade visual fora da prestação do serviço. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período de máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE, de 05 (cinco) a 06 (seis) dias por semana, de acordo com a necessidade, durante todo o período de vigência do contrato;

4.6. O abastecimento ficará por conta da CONTRATADA;

4.7. A CONTRATANTE se exime do pagamento de eventuais multas por infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas;

4.8. Os veículos e equipamentos deverão ser diariamente higienizados, de forma a evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis.

4.9. A CONTRATADA poderá usar a garagem da Secretaria Municipal de Educação ou optar por ter uma estrutura e local adequado no Município de Dom Eliseu/PA para guarda, limpeza total e manutenção dos veículos, e eventual substituição evitando-se deslocamentos e atrasos na execução dos serviços, atendendo a demanda com agilidade e obedecendo as solicitações para execução imediata dos serviços dos transportes dos alunos.

4.10. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN e seus condutores deverão ser habilitados pra condução do mesmo, sendo portadores de Carteira Nacional de Habilitação na categoria especificada, com idade superior a 21 anos;

4.11. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

4.12. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

4.13. Caso um determinado veículo escolar esteja quebrado, danificado que não possa fazer a viagem, a empresa deve enviar outro veículo de forma imediata para que os alunos não fiquem sem assistir aula, ou ter qualquer tipo de prejuízo escolar;

4.14. É necessário que a empresa tenha veículos (ônibus, micro-ônibus, van, carro com capacidade de cinco passageiros) de reservas, para suprir qualquer necessidade que possa acontecer, sem causar prejuízos educacionais aos educandos;

4.15. O veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

4.16. Veículo que não for licitado não será permitido o transporte de alunos, caso for pego ou denunciado será punido, salve veículos com problemas de manutenção que devem ser informados imediatamente a direção da Escola e ao Setor de Transporte Escolar e com boas condições de uso e segurança;

4.17. Disponibilizar ao CONTRATANTE veículo com no máximo 10(dez) anos de fabricação e em perfeita condição de utilização e apresentação, com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados;

4.18. O condutor deverá ser disponibilizado, junto com o veículo, devidamente habilitado para transporte escolar, sendo devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa contratada, conforme legislação vigente;

4.19. Os condutores deverão ser disponibilizados pela contratante de segunda a sábado mediante a necessidade educacional;

4.20. Os motoristas da Empresa Contratada devem ser habilitados de acordo com o porte do veículo. A documentação dos motoristas deve estar de acordo com a leis de trânsito que rege em nosso país;

4.21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa Contratada e a Administração, vedando- se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

5.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA.

5.1.1. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar a vistoria nos veículos antes de cada disponibilização;

5.1.2. No caso de problemas mecânicos, manutenção preventiva ou corretiva, acidentes ou outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, de imediato, sem nenhum ônus adicional aos preços dos serviços contratados para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário, inclusive custo com guincho que ocorrerem em decorrência da falha e/ou defeito;

5.1.3. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em quaisquer circunstâncias, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

5.1.4. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário do Veículo.

5.1.5. A manutenção corretiva/preventiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

5.1.6. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, pelo período de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar o deslocamento dos alunos até o destino, e posterior substituição por veículo similar ou superior e/ou conserto do veículo avariado, de imediato, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e disponibilizado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONDUTOR

6.1. São exigências em relação aos condutores:

6.1.1. Obedecer a lotação permitida controlando o número de alunos a serem transportados, não permitindo que ocorra superlotação, caso contrário comunicar a infração ao órgão competente para que sejam tomadas as providências cabíveis;

6.1.2. Tratar os alunos com educação, respeito, urbanidade e dignidade, assim, evitando atritos e discussões;

6.1.3. Atender as orientações diárias da Secretaria Municipal de Educação, quanto a rota e dia letivo;

6.1.4. Ter mais de 21 (vinte e um) anos;

6.1.5. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, bermudas, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

6.1.6. Conduzir os estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

6.1.7. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

6.1.8. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

6.1.9. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

6.1.10. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

6.1.11. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito;

6.1.12. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do tacógrafo;

6.1.13. Não havendo monitor (a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes;

6.2. É vedado aos condutores:

6.2.1. Transportar cargas nos corredores dos veículos;

6.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

6.2.3. Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;

6.2.4. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;

6.2.5. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;

6.2.6. Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas;

6.2.7. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

6.2.8. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

6.2.9. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

6.2.10. Fica proibido o transporte de pessoas estranhas ao objeto da licitação que não sejam estudantes e servidores;

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

7.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

7.5. Na Lei nº 14.133/21 as regras sobre Pregão Eletrônico estão previstas em seu artigo 6º no seu inciso XLI.

8. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

9.1.1. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.1.2. O pagamento será realizado contados a partir do recebimento dos itens do objeto, na proporção que os mesmos forem solicitados e efetivamente entregues, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o serviço deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

10.2. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

10.3. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

10.4. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

10.5. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

10.6. Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso aja troca informar a substituição de imediato ao Departamento de Transporte Escolar a mudança;

10.7. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria

Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;

10.8. Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Trânsito Municipal - DEMUTRAN;

10.9. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

10.10. Manter os veículos sempre limpos;

10.11. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

10.12. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

10.13. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

10.14. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;

10.15. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

10.16. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

10.17. A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais;

10.18. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

10.19. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

10.20. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

10.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

10.22. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

10.23. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros;

10.24. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;

10.25. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

10.26. Exigir ostensivamente a credencial de identificação dos seus motoristas/condutores e monitores/acompanhantes;

10.27. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual- EPI, quando for o caso;

10.28. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo condutor na execução do contrato, relação nominal constando nome e local de exercício, endereço residencial e telefone;

10.29. Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que empresa possa cumprir suas obrigações;

11.2. Rejeitar o item que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

11.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

13.2. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

13.3. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

13.4. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais;

13.5. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através de seu servidor responsável o Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO, portador do CPF nº 629.478.772-68 e do RG nº 3562293 PC/PA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

14.2.2. Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.2.3. Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

14.2.4. Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

14.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

14.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Dom Eliseu-Pará, 06 de janeiro de 2025.

PEDRO JOSE DE MESQUITA NETO:75688450363

Assinado de forma digital por PEDRO JOSE DE MESQUITA NETO:75688450363
Dados: 2025.01.06 09:40:50 -03'00'

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal DECRETO Nº 05/2025 GP